PARECER Nº 1148, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 529, DE 2025

De autoria da Deputada Monica Seixas do Movimento Pretas, o projeto em epígrafe objetiva proibir a prática de queimadas em todo o território do Estado.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 74ª a 78ª Sessões Ordinárias (de 30/05/2025 a 05/06/2025), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

A proibição ampla das queimadas no território paulista é uma medida imprescindível para a preservação do meio ambiente, da saúde pública e da segurança da população.

Considerando os graves danos ambientais e sociais causados pelos incêndios, o projeto atua de forma preventiva e rigorosa, alinhando-se aos princípios constitucionais de proteção ambiental e garantindo o uso sustentável dos recursos naturais.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 529, de 2025.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator